Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * QUARTA * 25 DE FEVEREIRO DE 2026 ANO XLVI * N.º 047 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3

DESIGNAÇÃO ALEXANDAR CHARLAS RIBEIRO COSTA SÁ - ÁREA CENTRO/ALEMANHA 3

DESIGNAÇÃO JOÃO CLÁUDIO DO NASCIMENTO MARQUES - ÁREA CIDADE OPERÁRIA/CIDADE OLÍMPICA 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 3

PORTARIA SEMAD N.º 600, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 3

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2026 3

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2026 4

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2026 4

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2026 5

PORTARIA N.º 269/2026 GAB/SEMUS, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 6

PORTARIA N.º 270/2026 - DO CONTRATO N.º 31/2026 7

PORTARIA N.º 272/2026 - DO CONTRATO N.º 33/2026 7

PORTARIA N.º 273/2026 - DO CONTRATO N.º 32/2026 8

PORTARIA N.º 274/2026 - DO CONTRATO N.º 34/2026 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 9

PORTARIA N.º 44/2026 - SEMED 9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 10

EDITAL N.º 01/2026 10

EDITAL N.º 02/2026 11

PORTARIA N.º 46/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC 11

CONVOCAÇÃO SUBJUDICE PARA A 6ª ETAPA (CURSO DE FORMAÇÃO) - PROCESSO N.º 0829418-88.2023.8.10.0001 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH 13

CERTIDÃO DE OPERAÇÃO URBANA - ALFA ENGENHARIA LTDA 13

ORDEM DE SERVIÇO 01 - ALFA ENGENHARIA LTDA 13

ORDEM DE SERVIÇO 02 - ALFA ENGENHARIA LTDA 14

PARECER ECONÔMICO DE PLANO DE OPERAÇÃO URBANA - ALFA ENGENHARIA LTDA. 15

PARECER ECONÔMICO DE PLANO DE OPERAÇÃO URBANA - MONTEPLAN ENGENHARIA LTDA 15

PARECER URBANÍSTICO (ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO) - PROCESSO N.º 220.54072/22 16

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA - ALFA ENGENHARIA LTDA 17

TERMO DE QUITAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA - ALFA ENGENHARIA LTDA 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA 19

PORTARIA N.º 11/2026 - SEMSA - ANULAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE COMPOSIÇÃO DO COMSEA - BIÊNIO 2025/2027 19

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2026 PROCESSO ADM. N.º 24.101.00028/2026 20

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2026 20

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 27

PORTARIA N.º 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 27

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * QUARTA * 25 DE FEVEREIRO DE 2026 ANO XLVI * N.º 047 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR 27
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2025 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DESIGNAÇÃO ALEXANDAR CHARLAS RIBEIRO COSTA SÁ - ÁREA CENTRO/ALEMANHA

O PREFEITO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº 25101.000108/2026 – GAB/SEMCAS,

RESOLVE:

Designar **ALEXANDAR CHARLAS RIBEIRO COSTA SÁ,** Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente Área Centro/Alemanha, para substituir o Conselheiro Tutelar DANIEL FERREIRA NASCIMENTO por motivo de férias regulamentares, no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÉRE, EM SÃO LUIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 3f3ba86a-1798-411e-adae-74951175fee0

DESIGNAÇÃO JOÃO CLÁUDIO DO NASCIMENTO MARQUES - ÁREA CIDADE OPERÁRIA/CIDADE OLÍMPICA

O PREFEITO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº 25101.001307/2026 – GAB/SEMCAS,

RESOLVE:

Designar **JOÃO CLÁUDIO DO NASCIMENTO MARQUES,** Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente Área Cidade Operária/Cidade Olímpica, para substituir o Conselheiro Tutelar LUIS FERNANDO PINHEIRO DOS ANJOS por motivo de férias regulamentares, no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÉRE, EM SÃO LUIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: b4025657-c476-4c31-9c89-632935794969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 600, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 530, de 09/02/2026, publicada no D.O.M. n.º 035, Ano XLVI, de 09/02/2026, e de acordo com os termos do Artigo 69 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM), no Processo n.º 11111.002785/2025,

RESOLVE: DECLARAR VAGO o cargo de Guarda Municipal, ocupado pelo servidor **TIAGO DE JESUS VIANA**, Matrícula n.º 31342, da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, em decorrência de sua posse em outro cargo público, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 04 de outubro de 2025 a 11 de setembro de 2028.

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

RAISSA SUELLEN OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 20fc0309-47a9-46d7-915e-47f469052417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**2WE CORPORATIVOS LTDA.**
PROCESSO Nº	**15901.004935/2026/SEMUS**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28, INCISO I, ART. 78, INCISO IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.003706/2025.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 519/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.106/2025 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.148**
NATUREZA DE DESPESA	**4.4.90.52**

FONTE DE RECURSO	**1500001002**
FICHA	**65**
NOTA DE EMPENHO	**471/2026**
VALOR	**R$ 302.300,00 (trezentos e dois mil e trezentos reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**24 DE FEVEREIRO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: b97e7827-f12a-451c-824e-4bb72d0710c4

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**KIENTRO BRASIL LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.000964/2026**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 575/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.070/2025/CPL/PMSL/MA**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.148**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**118**
NOTA DE EMPENHO	**436/2026**
VALOR	**R$ 57.878,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta e oito reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**aquisição de materiais médicos hospitalares (fios cirúrgicos) imprescindíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**25 DE FEVEREIRO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: c2c6169c-242e-4512-b187-1daaad5cdb9e

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

PROCESSO Nº	**SEI 15901.042372/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 572/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.070/2025/CPL/PMSL/MA**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.148**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**118**
NOTA DE EMPENHO	**424/2026**
VALOR	**R$ 247.885,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**aquisição de materiais médicos hospitalares (fios cirúrgicos) imprescindíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021**
DATA	**25 DE FEVEREIRO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: be56ab0e-25ea-4566-af8d-75c302cffc68

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.034586/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 511/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.076/2025 – CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.148**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**118**
NOTA DE EMPENHO	**434/2026**
VALOR	**R$ 160,00 (Cento e sessenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de materiais médicos hospitalares (kits drenagem, sondas, cateter e cânulas) imprescindíveis para atender a demanda das Unidades de Urgência e Emergência vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**25 DE FEVEREIRO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 57573050-038b-41dc-9489-8a9bce76d790

PORTARIA N.º 269/2026 GAB/SEMUS, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui a Comissão de Revisão de Prontuários (CRP), no âmbito do Hospital Dr. Odorico Amaral de Matos – Hospital da Criança da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada por meio de Ato Municipal de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 627, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Resolução CFM nº 1.605/2000 estabelece normas quanto à guarda e ao sigilo do prontuário médico;

CONSIDERANDO a Resolução CFM n° 1.821/2007, que aprova as "Normas Técnicas para o Uso de Sistemas Informatizados para a Guarda e Manuseio do Prontuário Médico", dispõe sobre tempo de guarda dos prontuários, estabelece critérios para certificação dos sistemas de informação e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Resolução CFM nº 1.638/2002 define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Revisão de Prontuários (CRP), no âmbito do Hospital Dr. Odorico Amaral de Matos – Hospital da Criança, que tem por objetivo aprimorar a qualidade dos registros e anotações necessários à elaboração do prontuário clínico, considerando a segurança do paciente, o padrão de atendimento prestado pela equipe de saúde e o fornecimento de dados para elaboração de estudos e pesquisas sobre as situações do processo saúde-doença;

Art. 2º A Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
AGOSTINHO COSTA RIBEIRO	Médico Auditor/Presidente	**12436**
LETÍCIA MARTINS	Diretora Técnica/Vice-presidente	**18261**
JOYCE PEREIRA SANTOS	Enfermeira Auditora/Secretária	**67738**
ÂNGELA MIRELLA MAGALHÃES AMORIM	Enfermeira /membro executor	**32869**
THELMA CILENE DURANS RIBEIRO	Técnica de Enfermagem/membro executor	**41767**
CONCEIÇÃO DE MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	Enfermeira/membro executor	**61657**
CAMILLA PINHEIRO SOUSA	Fisioterapeuta/membro executor	**69978**
BRENDA GOMES FERREIRA	Nutricionista/membro executor	**58302**
CAROLINE LEITE DE MORAIS VERAS	Enfermeira/membro executor	**41785**

Parágrafo único: A composição do CRP poderá ser atualizada conforme necessidade do serviço, mediante nova designação formal.

Art. 3º Compete à Comissão de Revisão de Prontuários:

I – Avaliar sistematicamente a qualidade e completude dos registros assistenciais;
II – Verificar a legibilidade, assinatura e identificação dos profissionais responsáveis;
III – Monitorar o cumprimento das normas éticas, técnicas e legais relativas ao prontuário;
IV – Emitir relatórios periódicos à Direção da unidade;
V – Propor medidas corretivas e ações de melhoria contínua.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a de nº 110/2014-GAB/SEMUS, de 25 de agosto de 2014.

Dê-se Ciência, Publique-se. Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde / SEMUS

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: ca680df4-2966-4d06-b360-189ba1e8bf4a

PORTARIA N.º 270/2026 - DO CONTRATO N.º 31/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 31/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **2WE CORPORATIVOS LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 519/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.106/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO nº 15901.004935/2026/SEMUS.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LUDIMILA MONTEIRO DE ALMEIDA MENEZES	APOIO TÉCNICO - SARS	6469259	017.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
PATRÍCIA DANYELLE JANSEN PEREIRA	TMNS – Veterinária/ Fiscal Sanitário	41168	840.***.***-**
JÚLIO CÉSAR COSTA DOS SANTOS	Superintendência de Ações em Saúde/ Coordenação de Ações Comunitárias/SEMUS	31727	710.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: b05b09ed-0f52-4bcd-84ca-b1e414ad6f76

PORTARIA N.º 272/2026 - DO CONTRATO N.º 33/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 33/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** cujo objeto é a **aquisição de materiais médicos hospitalares (fios cirúrgicos) imprescindíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 572/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.070/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.042372/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA – COORD. DE FARMÁCIA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA – SARS	32861	791.***.***-**

JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR – COORD. DE FARMÁCIA	228531-1	942.***.***-**
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO – HOSPITAL DA CIDADE DR. JACKSON LAGO	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: b931ea24-a62d-438b-b28b-2c1245232401

PORTARIA N.º 273/2026 - DO CONTRATO N.º 32/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 32/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **KIENTRO BRASIL LTDA** cujo objeto é a **aquisição de materiais médicos hospitalares (fios cirúrgicos) imprescindíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 575/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.070/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.000964/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA – COORD. DE FARMÁCIA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA – SARS	32861	791.***.***-**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR – COORD. DE FARMÁCIA	228531-1	942.***.***-**
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO – HOSPITAL DA CIDADE DR. JACKSON LAGO	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: afab2047-fb20-4f1e-b19e-ec87a929ab10

PORTARIA N.º 274/2026 - DO CONTRATO N.º 34/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 34/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** cujo objeto é a **Aquisição de**

materiais médicos hospitalares (kits drenagem, sondas, cateter e cânulas) imprescindíveis para atender a demanda das Unidades de Urgência e Emergência vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 511/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.076/2025 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.034586/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA – COORD. DE FARMÁCIA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA – SARS	32861	791.***.***-**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR – COORD. DE FARMÁCIA	228531-1	942.***.***-**
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO – HOSPITAL DA CIDADE DR. JACKSON LAGO	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: ebbf8395-8ecf-44ec-89fd-1c9f0d4bfc0f

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA N.º 44/2026 - SEMED

Designar servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 01/2026, decorrente do Processo Administrativo 13101.000318/2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 191/2025 - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos administrativos, consoante dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, em vista das boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para as funções de **Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 01/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de veículos automotivos, incluindo carros, motocicletas, micro-ônibus, vans e veículo de carga sem motorista e sem combustível, com rastreamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, modelos 2024/2025, destinados a atender às necessidades institucionais da contratante, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº SRP Nº 90.039/2025/CPL/PMSL, proposta de preços apresentada e Ata de Registro de Preços N.º 307/2025 - CPL/PMSL, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **LOCADORA CONTE EIRELI** - CNPJ Nº 08.828.429/0001-83, decorrente do **Processo Administrativo nº 13101.000318/2026**:

NOME	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**
Igor Silva do Nascimento	Gestor	59009-8
Gustavo Rubens Serra de Carvalho	Fiscal Técnico	6470743
Victor Hugo Cruz Pontes Duarte	Fiscal Administrativo	6468609
Wander Roberto Mendes Pinheiro	Fiscal Substituto	63368

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para gerir aos atos de fiscalização do objeto do contrato;

II – Fiscal (Técnico/Administrativo): servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato;

III – Fiscal Substituto: servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato, na ausência dos titulares;

Art. 3º Aos Fiscais, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;

IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Atestar as Ordens de Pagamentos e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;

XI – Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos fiscais designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo: Contrato e Aditivos com suas respectivas publicações, parecer da CPL e SINC, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido aos fiscais de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os fiscais poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA
Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 – SEMED
(Publicada no D.O.M. nº 109 de 13/05/2025)

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 7fbdbcae-2214-43aa-b35a-7feb08b0e439

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

EDITAL N.º 01/2026

O Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, por intermédio da Coordenadoria de Apoio Administrativo - **COAD**, leva nesta data 11 de Fevereiro de 2026 ao conhecimento dos Contribuintes, abaixo relacionados, que estão sendo NOTIFICADOS, com base no art. 97, parágrafo único do Decreto n.º 56.641/2020 – Regimento Interno do TARF e art. 259, inciso III do Código Tributário Municipal – CTM (Lei n.º 6.289/2017), para tomarem conhecimento da decisão proferida em Segunda Instância dos respectivos processos em que são partes.

O Contribuinte poderá apresentar Recurso de Revista para o Tribunal Pleno do TARF, **quando a decisão de uma Câmara divergir de acórdão proferido pela outra quanto à aplicação da legislação tributária,** de acordo com o art. 125, parágrafo único do Decreto n.º 56.641/2020 – Regimento Interno do TARF e art. 249, III, do CTM. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, será consignado no processo que a decisão transitou em julgado na esfera administrativa.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	N.º DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	ACÓRDÃO
21.103.399/0001-06	SOCIEDADE EDUCACIONAL FORTALEZA	14101.025381/25	220210092100904	33/25 2º
60.746.948/0408-40	BRADESCO S/A	14101.014707/25	220230092100700	64/25 2°

05.545.390/0001-07	SICREDI COOMAMP	14101.021695/25	220210092100406	110/24 2º
08.236.381/0003-86	VITERRA LOGISTICA E TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A	14101.022685/25	220230092100764	56/25 2º

Maria Marcelina da Silva Cardoso
Coordenadora de Apoio Administrativo

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 7bd29202-6395-4387-abdd-81e163a2679d

EDITAL N.º 02/2026

O Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, por intermédio da Coordenadoria de Apoio Administrativo - **COAD**, leva nesta data 09 de Fevereiro de 2026 ao conhecimento dos Contribuintes, abaixo relacionados, que estão sendo NOTIFICADOS, com base no art. 97, parágrafo único do Decreto n.º 56.641/2020 – Regimento Interno do TARF e art. 259, inciso III do Código Tributário Municipal – CTM (Lei n.º 6.289/2017), para tomarem conhecimento da decisão proferida em Segunda Instância dos respectivos processos em que são partes.

O Contribuinte poderá apresentar Recurso de Revista para o Tribunal Pleno do TARF, **quando a decisão de uma Câmara divergir de acórdão proferido pela outra quanto à aplicação da legislação tributária,** de acordo com o art. 125, parágrafo único do Decreto n.º 56.641/2020 – Regimento Interno do TARF e art. 249, III, do CTM. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, será consignado no processo que a decisão transitou em julgado na esfera administrativa.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	N.º DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	ACÓRDÃO
20.815.524/0002-29	LACMAR-LABORÁTORIO DE ANALISES CLINICAS DO MARANHÃO	14101.025651/25	220210092100757	96/25 2º
23.689.763/0008-63	CEUMA	14101.025329/25	220200092100030	68/25 2°
06.048.565/0003-97	ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE	14101.006583/25	220200092100178	30/25 1º

Maria Marcelina da Silva Cardoso
Coordenadora de Apoio Administrativo

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 1bba10f4-364e-412d-b0f6-1b70fe8dfe8d

PORTARIA N.º 46/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isento o **GRÊMIO CULTURAL E RECREATIVO ANJO DA GUARDA - ESCOLA COMUNITÁRIA PINÓQUIO**, CNPJ nº 06.955.504/0001-41, localizada na Rua dos Reis, nº 05 – Parque dos Nobres, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2026, 2027 e 2028, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais nº 3132215/2026 e nos termos do processo administrativo nº. 14101.027619/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 20296ecf-2d99-4812-a837-a02fe97f7341

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

CONVOCAÇÃO SUBJUDICE PARA A 6ª ETAPA (CURSO DE FORMAÇÃO) - PROCESSO N.º 0829418-88.2023.8.10.0001

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em razão de **DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 0829418-88.2023.8.10.0001, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO**

CURSO DE FORMAÇÃO, fase de caráter classificatório e eliminatório, conforme as regras e condições estabelecidas.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Estão convocados os candidatos constantes do **Anexo I** deste edital, respeitada a ordem de classificação, inclusive no tocante às vagas reservadas a candidatos negros, pessoas com deficiência e mulheres, para preenchimento das vagas ociosas.

2. DA MATRÍCULA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

2.1. Para efetivar a matrícula, o candidato convocado deverá:

a) Preencher a **Ficha de Matrícula** (Anexo II);
b) Imprimir, datar e assinar a Ficha de Matrícula;
c) Escanear a ficha devidamente preenchida e encaminhar para o e-mail concursosemusc2022@gmail.com;
d) Aguardar e-mail confirmatório de recebimento pela SEMUSC;
e) Satisfazer as condições exigidas no Edital de Abertura, em especial no subitem 18.1.

2.2. O período de matrícula será das 08h00min do dia 26 de fevereiro de 2026 até às 23h59min do dia 02 de março de 2026.

2.3. O candidato convocado que não efetivar a matrícula dentro do prazo estabelecido será eliminado do certame, ficando a vaga disponível para convocação de novos classificados, observada a ordem de classificação geral.

2.4. O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, situada na Avenida dos Franceses, n.º 5-A, Bairro do Caratatiua, CEP 65.036-281, São Luís/MA, às 9 horas do dia 03 de março de 2026, munidos de documento oficial de identificação com foto, para as orientações relativas ao Curso de Formação.

3. DO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1. Permanecem válidas todas as regras constantes nos editais anteriores, em especial no **Edital de Convocação n.º 04/2025**, quanto à carga horária, frequência mínima obrigatória (75%), conteúdo programático, normas disciplinares, uniforme e equipamentos de proteção individual.

3.2. Durante o Curso de Formação, o candidato receberá, sem que caracterize vínculo com a Administração Pública, uma bolsa auxílio de valor correspondente a R$ 557,93 (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do padrão de vencimento inicial do cargo público de Guarda Municipal de 2ª Classe, conforme art. 9º da Lei n.º 4.616/2006, ficando à disposição do curso por tempo integral.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este **Edital de Convocação n.º 11/2025 (subjudice)** observa integralmente as regras do Edital de Abertura do Concurso Público e complementa os editais de convocação anteriores, especialmente o n.º 04/2025, não os substituindo.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania**.

São Luís/MA, 25 de fevereiro de 2026

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

ANEXOS:

Anexo I: Lista nominal do candidato convocado subjudice

Anexo II: Ficha de Matrícula (modelo já constante no Edital n.º 04/2025).

ANEXO I - CANDIDATO CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE 2ª CLASSE (SUBJUDICE)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DESCRIÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
254025718	Lucas Almeida Oliveira	Cota Negro	57,00	CONVOCADO SUBJUDICE

ANEXO II - FICHA DE MATRÍCULA

SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA COM CIDADANIA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Forma de preenchimento: DIGITADO OU LETRA DE FORMA

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:		NACIONALIDADE:
NATURALIDADE:		

NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
RG:		EXPEDIDOR:	UF:
CPF:		PIS/PASEP:	
CERTIFICADO DE RESERVISTA:		EXPEDIDOR:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
CNH:		CATEGORIA:	VENC.:
TIPO SANGUÍNEO:			
ESTADO CIVIL:	SOLTEIRO () CASADO () SEPARADO () DIVORCIADO () VIÚVO ()		
CANDIDATO "SABATISTA":	SIM () NÃO () Obs.: Para o candidato declarado "sabatista" deverá anexar atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.		
ENDEREÇO ATUAL	RUA:		N:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CIDADE:		CEP:	
TELEFONE CELULAR:		TEL. FIXO:	
E-MAIL:			
ESCOLARIDADE:	() Ensino Médio () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós-Graduação		

O(a) requerente acima qualificado(a), convocado(a) através do Edital de Convocação n.º 11/2025 (subjudice), datado de 25/02/2026, vem mui respeitosamente, **REQUERER** a matrícula no **CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS** para o cargo de Guarda Municipal de 2ª Classe.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do candidato por extenso conforme documento original)

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: 5405d908-a209-452d-b378-c46d37883103

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

CERTIDÃO DE OPERAÇÃO URBANA - ALFA ENGENHARIA LTDA

Certifico que foi aprovado o Plano de Operação Urbana que alterou os índices urbanísticos do terreno localizado na Rua 34 (Rua Aziz Heluy) – Lote 06, Quadra XXVIII, Bairro Ponta D'Areia, analisado como **Zona Turística 2 (ZT-2)**, nos termos da Lei Municipal nº 3.254, de 29 de dezembro de 1992. O empreendimento de propriedade da **ALFA ENGENHARIA LTDA,** conforme processo **1- Doc 296/2023**, passa a ter os seguintes índices: 15 (quinze) pavimentos e 268,43 % de ATME. O pagamento da contrapartida será realizado através de pagamento de DAM ou execução de obra para o Município de São Luís, conforme o TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA assinado pelas partes interessadas.

São Luís, 24 de abril de 2023.

ALFA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 06.273.155/0001-88

Bruno Pereira Trindade Costa
Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação
(p.p. Leandro Rafael N. Azevedo/Secretário Adjunto-SEMURH)

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: 99f9f812-7de5-43d7-90ba-de106822fb78

ORDEM DE SERVIÇO 01 - ALFA ENGENHARIA LTDA

Processos de Operação Urbana: 76596/2021;54632/2020;1811/2022; 296/2023.
Empresa: Alfa Engenharia Ltda
Objeto: Construção do Hospital Veterinário de São Luís, consoante à Ata de Reunião da Comissão de Operação Urbana do dia vinte de abril de dois mil e vinte e três.
Valor global da Ordem de Serviço: R$ 2.798.951,49 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos);
Prazo Estimado: 12 (doze) meses.

Observações adicionais:

1 – O pagamento da referida Ordem de Serviço será realizado através dos seguintes processos, todos da Alfa Engenharia:

a) Proc. **54632/2020**, com valor inicial de R$ 761.701,26 (setecentos e sessenta e um mil, setecentos e um reais e vinte e seis centavos), sendo o valor com desconto de 20% no total de R$ 609.361,01 (seiscentos e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e um centavo); Que com a execução da primeira Ordem de Serviço no valor de R$ 443.703,15 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e três reais e quinze centavos) restou um saldo a adimplir, pela Construtora ao Município, de R$ 165.657,86 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); Valor este que, após atualização monetária (12/2020 à 01/2022 – IPCA/IBGE), foi atualizado para **R$ 185.784,01 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e um centavo)** para adimplemento [1] ;

b) Proc**. 1811/2022**, com valor inicial de R$ 1.057.145,08 (hum milhão, cinquenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e oito centavos), que com o desconto de 20% foi atualizado para **R$ 845.716,06 (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e seis centavos);**

c) Proc. **76596/2021**, com valor inicial de R$1.077.298,86 (hum milhão, setenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), que com o desconto de 20% foi atualizado para **R$ 861.839,09 (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e nove centavos)** e;

d) Proc. **296/2023** com valor inicial de R$ 1.228.916,08 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e dezesseis reais e oito centavos), que com o desconto de 20% foi atualizado para **R$ 983.132,86 (novecentos e oitenta e três mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).**

2 – Com base nos valores acima, ainda restará para a empresa Alfa Engenharia, com a execução da obra do hospital veterinário, um saldo a ser adimplido, perante o Município de São Luís, via processo 1doc 296/2023, de **R$ 77.520,53 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e três centavos),** equivalente ao valor total a ser adimplido nos 4 processos supracitados **(R$ 2.876.472,02)** menos o valor da presente Ordem de Serviço (R$ 2.798.951,49);

3 - A reunião da Comissão de Operação Urbana que aprovou a emissão da ordem de serviço ocorreu em 20/04/2023, devidamente publicada no Diário Oficial do Município. Certifica-se, ainda, que os termos de compromisso referente aos processos supracitados foram devidamente assinados.

Aspectos Legais: Esta Ordem de Serviço encontra-se em consonância com todas as normas cabíveis ao pleito, em especial, à Lei nº 3254/1992, que estabelece e regula a implantação das Operações Urbanas no município de São Luís.

Nestes termos, Cumpra-se. Notifique-se.

São Luís, 28 de abril de 2023. **BRUNO PEREIRA T. COSTA** Secretário – SEMURH **(p.p. Leandro Rafael N. Azevedo/Secretário Adjunto-SEMURH)**	**Ciente e Recebido:** **ALFA ENGENHARIA LTDA** **CNPJ Nº 06.273.155/0001-88**

[1] OBS: Ressalta-se que, para melhor instrução processual, a Comissão de Operações Urbanas aprovou o valor base de R$ 165.657,86 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme Ata de Reunião do dia 20 de abril de 2023, cabendo à Coordenação de Operações Urbanas da SEMURH atualizar o referido valor conforme parâmetros legais preestabelecidos, cujo valor após a referida atualização passou para R$ 185.784,01 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e um centavo).

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: 2c7742b6-3a8f-4b94-b209-30093a62620c

ORDEM DE SERVIÇO 02 - ALFA ENGENHARIA LTDA

Processo de Operação Urbana n°: SEI (19101.000746/2025), legado do 1doc 296/2023.
Empresa: ALFA ENGENHARIA LTDA.

Valor Global do Parecer Econômico: valor inicial de R$ 1.228.916,08 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e dezesseis reais e oito centavos), que com o desconto de 20% foi atualizado para **R$ 983.132,86 (novecentos e oitenta e três mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).** Após emissão da Ordem de Serviço 01 (anexo em: Processo de operação urbana 1doc 296/2023 (0807696), às páginas 130 e 131), resta um saldo de **R$ 77.520,53** (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

Objeto: execução de parte do serviço de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para execução de estruturas metálicas de playground e escultura na praça do Barramar que tem um valor total de R$ 156.000,37 (cento e cinquenta e seis mil e trinta e sete centavos), conforme planilha orçamentária (contida nas fls. 5-8 do anexo Ofício Solicitação da SEMOSP (1165755)). O alvará e plantas aprovadas estão contidos em processo Conecta 0188900059642024_1 (árvore em anexo: PROCESSO LEGADO Árvore conecta Pr. de alvará da praça do barramar (1166032)).

Valor Global da Ordem de Serviço para este processo: R$ 77.520,53 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)

Prazo estimado conforme cronograma Físico-Financeiro (contido às fls. 9 do anexo: Ofício Solicitação da SEMOSP (1165755))**:**

45 (quarenta e cinco) dias.

Aspectos Legais: De acordo com a Lei n° 3.254/1992, que estabelece e regula a implantação das Operações Urbanas no município de São Luís, art. 6 *"Os particulares beneficiados pelas modificações dos índices urbanísticos restituem estes privilégios ao Município através da construção de equipamentos de interesse social (escolas, creches, mercados, hospitais, etc.), Habitação de interesse social, implementação da infraestrutura*

(ruas, áreas verdes, redes de água, luz, esgoto e telefonia), construção e recuperação do Patrimônio Municipal (edifícios, logradouros e monumentos), ou em dinheiro".

"Parágrafo único: As contrapartidas pagas em obras, edificações, equipamentos sociais ou infra-estrutura devem ser executadas

segundo padrões de qualidade e critérios técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes da Prefeitura."

A reunião da Comissão de Operação Urbana que aprovou a emissão da ordem de serviço ocorreu em 10 de junho de 2024 (em anexo no SEI:Ata - Externo Ata de comissão de operação urbana 10/06/2024 (0830533)).

A celebração do Termo de Compromisso e Certidão da presente Operação Urbana foram realizadas nos dias 24 de abril de 2023 (em anexo neste processo SEI: PROCESSO LEGADO Processo de operação urbana 1doc 296/2023 (0807807)).

São Luís, abril de 2025.

Érica Garreto Ramos Barbosa
Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação
SEMURH

Alfa Engenharia LTDA
CNPJ.: **06.273.155/0001-88**

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: 891c3eaa-fcc0-4e47-900c-1a6bd16e5ece

PARECER ECONÔMICO DE PLANO DE OPERAÇÃO URBANA - ALFA ENGENHARIA LTDA.

Processo 1- Doc 296/2023.

Requerente: ALFA ENGENHARIA LTDA.

O presente processo refere-se à solicitação de operação urbana para o empreendimento localizado na Rua 34 (Aziz Hiluy), lote n° 6, Quadra XXVIII, bairro da Ponta d'Areia – São Luís/MA.

Conforme Parecer Urbanístico nº 838/2022 do Despacho 4- 2.443/2022, do Proc. nº 2.443/2022 - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - ALFA ENGENHARIA LTDA do sistema 1DOC, que deu continuidade ao processo físico 220/54.072/2022, o imóvel em questão encontra-se inserido em Zona Turística Dois (ZT-2), e os parâmetros aplicados no projeto, de acordo com Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo – Lei n° 3.253/1992 e com a Lei da Operação Urbana – Lei nº 3254/1992, encontram-se resumidos na tabela abaixo:

TABELA I - PARÂMETROS

LEI DE ZONEAMENTO – ZT-2		**UTILIZADO NO PROJETO**		**ACRÉSCIMO**	
ATME (%)	GABARITO (Nº)	ATME (%)	GABARITO (Nº)	ATME (%)	GABARITO (Nº)
210	12 (doze)	268,43%	15 (quinze)	58,43	3 (três)

A fórmula referente a contrapartida econômica a ser paga pelo requerente, conforme Lei Municipal da Operação Urbana – Lei nº 3.254/1992 e Portaria nº 36/2021, será:

$$\mathbf{T.V = \frac{[Apt\ x\ Gsc]}{[ATMEz - ATMEe]}\ x\ Vm}$$

- TV – Terreno virtual (Valor da contrapartida);
- Apt – Área do pavimento (Total das áreas comuns e privadas do referido pavimento);
- Gsc – Gabarito solo criado (Número de pavimentos acrescentados);
- ATMEz – Área total máxima edificada da zona;
- ATMEe – Área total máxima edificada excedida = (ATME utilizada – ATMEz);
- Vm - Valor de mercado (Valor do m² do ano vigente, conforme correção do IPCA).

Obs: Quando a ATME utilizada for menor que ATMEz, a ATMEe será considerada 0.

Portanto,

$$T.V = \frac{[Apt\ x\ Gsc]}{[ATMEz - ATMEe]}\ x\ Vm$$

$$T.V\ (13º, 14º\ e\ 15º) = \frac{[615{,}40\ x\ 3]}{[210\% - 58{,}43\%]}\ x\ 1.008{,}92$$

$$T.V\ (13º, 14º\ e\ 15º) = R\$\ 1.228.916{,}08$$

O valor global da contrapartida corresponde à quantia de **R$1.228.916,08** (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e dezesseis reais e oito centavos).



TRAMITAÇÃO

Diante do exposto, a próxima etapa será deliberar na Comissão de Aprovação de Operação Urbana.

São Luís, 04 de abril de 2023.

Andréa Fernandes
Coordenadora de Operação Urbana
SEMURH

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: 40cf1db4-d769-4deb-8c94-da53910b5439

PARECER ECONÔMICO DE PLANO DE OPERAÇÃO URBANA - MONTEPLAN ENGENHARIA LTDA

Processo SEI 19101001179/2025, legado do 1- Doc 700/2023.

Requerente: Monteplan Engenharia LTDA.

O presente processo refere-se à solicitação de operação urbana para o empreendimento localizado à Rua Caxuxa, s/n, Loteamento Boa Vista, Bairro do Renascença II, São Luís - MA.

Conforme Parecer Urbanístico nº 556/23 que compõe o processo de alvará de construção N° 46469/2022 (1-Doc 7.391/2023), com alvará emitido em 19/07/2023, o imóvel em questão encontra-se inserido em Zona Residencial-09 (ZR-09), cujos parâmetros aplicados no projeto, de acordo com Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo – Lei n° 3.253/1992 e com a Lei da Operação Urbana – Lei nº 3254/1992, encontram-se resumidos na tabela abaixo:

TABELA I - PARÂMETROS

LEI DE ZONEAMENTO – ZR-9		**UTILIZADO NO PROJETO**		**ACRÉSCIMO**	
ATME (%)	GABARITO (Nº)	ATME (%)	GABARITO (Nº)	ATME (%)	GABARITO (Nº)

210	10 (dez)	237,38%	15 (quinze)	27,38	5 (cinco)

A fórmula referente a contrapartida econômica a ser paga pelo requerente, conforme Lei Municipal da Operação Urbana – Lei nº 3.254/1992 e Portaria nº 36/2021, será:

$$\mathbf{T.V = \frac{[Apt\ x\ Gsc]}{[ATMEz - ATMEe]}\ x\ Vm}$$

- TV – Terreno virtual (Valor da contrapartida);

-Apt – Área do pavimento (Total das áreas comuns e privadas do referido pavimento);

-Gsc – Gabarito solo criado (Número de pavimentos acrescentados);

-ATMEz – Área total máxima edificada da zona;

-ATMEe – Área total máxima edificada excedida = (ATME utilizada – ATMEz);

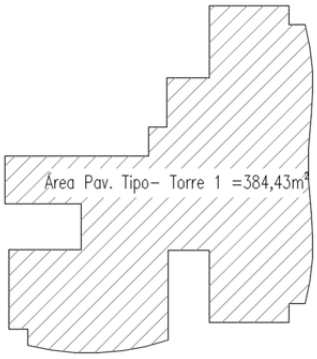
-Vm - Valor de mercado de terrenos para operação urbana do município de São Luís (Valor do m² do ano vigente, conforme correção do IPCA).

Obs: Quando a ATME utilizada for menor que ATMEz, a ATMEe será considerada 0.

- Segue cálculo considerando o Trecho B: ZR-9, da Tabela de Valores de Mercado de Terrenos para Operação Urbana no Município de São Luís, com valor de conforme tabela 2024, publicada em Diário Oficial N° 592 de 08 de fevereiro de 2024.

Este projeto contém 2 torres: Torre 1 e Torre 2

1. **TORRE 1**:



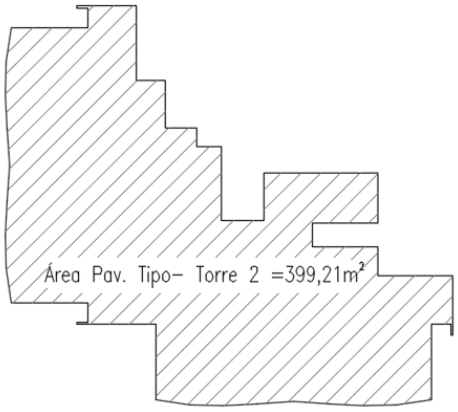
$$T.V = \frac{[Apt\ x\ Gsc]}{[ATMEz - ATMEe]}\ x\ Vm$$

$$T.V\ (11º, 12º, 13º, 14°, 15º - Torre\ 01) = \frac{[384{,}43m^2\ x\ 5]}{[210\% - 27{,}38\%]}\ x\ 1.055{,}54$$

$$T.V\ (11º, 12º, 13º, 14°, 15º - Torre\ 01) = R\$\ 1.110.998{,}91$$

O valor da contrapartida referente a Torre 1 corresponde à quantia de **R$ 1.110.998,91** (um milhão, cento e dez mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).

2. **TORRE 2**:



$$T.V = \frac{[Apt\ x\ Gsc]}{[ATMEz - ATMEe]}\ x\ Vm$$

$$T.V\ (11º, 12º, 13º, 14°, 15º - Torre\ 02) = \frac{[399{,}21\ x\ 5]}{[210\% - 27{,}38\%]}\ x\ 1.055{,}54$$

$$T.V\ (11º, 12º, 13º, 14°, 15º - Torre\ 02) = R\$\ 1.153.712{,}97$$

O valor da contrapartida referente a torre 2 corresponde à quantia de **R$** (um milhão, cento e cinquenta e três mil, setecentos e doze reais e noventa e sete centavos).

Conclui-se que:

O valor global da contrapartida (Torre 1 + Torre 2) corresponde à quantia de **R$ 2.264.711,88** (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

Andréa Fernandes
Coordenação de Operação Urbana
SEMURH

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: c25cd1df-2c09-477c-aca1-efc04180d58c

PARECER URBANÍSTICO (ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO) - PROCESSO N.º 220.54072/22

Processo N.º: **220.54072/22** Parecer nº: **838/2022**
Requerente**: JORGE ARTURO MENDOZA REQUE JUNIOR**
Endereço da Obra: **RUA 34**
Quadra**: XXVIII** N.º**: 03 AO 06** Bairro**: PONTA D' AREIA – 2º ETAPA**
Resp. Técnico/Projeto**: MILITÃO V. GOMES FILHO** CAU **N.º: A241547**
Resp. Técnico/Execução**: ARTHUR JORGE FILHO** CREA **N.º: 1103911228**
Área do Terreno: **2.400,00 m²** testada: **30,00 m** Zona: **ZT - 2 (ZONA TURÍSTICA DOIS)**

CREA: ■ ART de Projeto ■ ART de Execução ART de Levantamento ART de Terra planagem Fase da Obra: ■ Const. Nova ☐ Reforma ☐ Ampliação ☐ Análise Prévia ☐ Lev. E Habite-se.
Usos: ■ Adequados ☐ Proibidos
Tipo: ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ R. Unifamiliar ■ R. Multifamiliar Vertical ☐ Institucional

Documentações complementares necessárias:

OP. URBANA:	SIM	NÃO	ELEVADOR:	SIM	NÃO
SMTT:	SIM	NÃO	EMP. IMPACTO:	SIM	NÃO
CBMA:	SIM	NÃO	VIG. SANITÁRIA:	SIM	NÃO
HELIPONTO:	SIM	NÃO	SEMOSP:	SIM	NÃO

INDICES DE APROVEITAMENTO: **Lei de Zoneamento e Código de Obras**

	EXIGIDO		UTILIZADO (PROJETO)	
	% (Nº)	ÁREA	% (Nº)	ÁREA
ATME	270%	6.480,00m²	**268,43%**	**6.442,35m²**
ALML	50%	1.200,00m²	**53,84%**	**1.292,39m²**
RÉCUO FRONTAL	-	8,00m	-	**9,00m**
RÉCUO VIÁRIO	-	-	-	-
AFAST. LAT. PRINCIPAL	-	-	-	-
AFAST. LAT. SECUND.	-	9,00m	-	**9,00m**
AFAST. FUNDOS (ZT – 2)	-	8,00m	-	-
Nº PAV / GABARITO	-	15 PAVIMENTOS	-	**15 PAVIMENTOS + PILOTIS + MEIO SUBSOLO + TÉRREO/GARAGEM + GARAGEM 01**
VAGAS DE ESTACIONAMENTO	-	90 VAGAS	-	**158 VAGAS**
ÁREA PERMEÁVEL	20%	480,00m²	**20,03%**	**480,78m²**
TERRAPLENAGEM	(Conforme relatório de vistoria fls. nº 34)			**2.400,00m²**

ÁREA A CONSTRUIR:

PAVIMENTO TIPO X 15 PAV. = 9.082,95m²
PAVIMENTO PILOTIS = 611,37m²
PAVIMENTO TÉRREO/GARAGEM = 1.047,74m²
PAVIMENTO GARAGEM 01 = 954,2m²
PAVIMENTO MEIO SUBSOLO = 2.130,00m²
PISCINA = 75,58m²
LIXEIRA = 5,51m²
CENTRAL DE GPL = 17,59m²
RESERVATÓRIO SUPERIOR = 103,14m²
HALL DE ENTRADA = 36,77m²
ÁREA A CONSTRUIR TOTAL = 14.064,85m²

Pendências:

01. Unificar os lotes;

02. Conforme os registros de imóveis, o empreendimento faz limite para duas ruas, frente e fundo para Rua 35 e Rua 34, sendo que o meio subsolo deverá obedecer o recuo frontal, para as duas ruas;

Observações:

01. O projeto foi analisado com os índices da Operação Urbana.

02. Anexar certidão da SMTT.

03. Consta somente um jogo do projeto arquitetônico.

Considerando as inconsistências elencadas neste parecer, apresenta desconformidades técnicas impeditivas para aprovação, baseada na redação dada aos artigos 08, 09, 16 e 31 da Lei Delegada n.º 033, de 11 de maio de 1976 pela Lei Municipal n.º 5.936, de 23 de dezembro de 2014, considerando também, naquilo que for pertinente, a Lei de Zoneamento (Lei n.º 3.253, de 29 de dezembro 1992), o Plano Diretor (Lei n.º 4.669, de 11 de outubro de 2006) e as legislações e normas técnicas (ABNT) de acessibilidade, referente as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

São Luís, 07 de dezembro de 2022.

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: c5b8c93b-3438-4964-86f4-737ffacb9753

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA - ALFA ENGENHARIA LTDA

ALFA ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento localizado na Rua Seroa da Mota, n.º 54, Monte Castelo, São Luís/MA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **06.273.155/0001-88**, representada na forma de seu contrato social, doravante denominado **COMPROMITENTE e MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação- SEMURH, na pessoa de **Bruno Pereira Trindade Costa**, portador da Carteira de Identidade n.º 016200692001-0 SSP/MA e CPF n.º 005.294.***-**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado **COMPROMISSÁRIO**.

Por estarem de comum acordo celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA** que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o pagamento de Operação Urbana solicitada no processo 1 Doc 296/2023**,** que alterou os índices urbanísticos para Rua 34 (Rua Aziz Heluy) – lote 06, Quadra XXVIII, Bairro Ponta D'Areia – ZT- 2 (Zona Turística - 2), nesta cidade, nos termos da Lei Municipal n.º 3.254, de 29 de dezembro de 1992, cujo Processo de Aprovação é n.º 220/54072/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS ALTERADOS

A aprovação dos índices urbanísticos deu-se em reunião realizada em 20 de abril de 2023, tendo por finalidade aprovação do projeto requerido através do processo 1 Doc 296/2023, conforme tabela abaixo:

ZT-2	EXIGIDO	MODIFICADO
ATME	210%	268,43
GABARITO	12	15

PARÁGRAFO SEGUNDO – VALOR DA OPERAÇÃO URBANA

Conforme parecer econômico anexo ao processo 1 Doc 296/2023**,** a contrapartida, referente à Operação Urbana objeto do presente termo, terá o valor de **R$ 1.228.916,08** (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e dezesseis reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA

2. O COMPROMITENTE obriga-se a pagar sua contrapartida por meio:

2.1. De pagamento de DAM ou da execução de obra aprovada pela Comissão de Operação Urbana e em conformidade com o artigo 6º da Lei de Operações Urbanas, e projeto, orçamento e cronograma a serem apresentadas pelo **COMPROMISSÁRIO,** quando da expedição da Ordem de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. A obra ou serviço, referente à contrapartida, deverá ser executada no prazo a ser definido pela SEMURH, quando da expedição da Ordem

de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - **O COMPROMITENTE,** a partir da assinatura da Ordem de Serviço, fica autorizado a iniciar a obra correspondente, observado o previsto na CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA, INCISO II, do presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESCONTO:

4.1. Conforme preconizado no Decreto Municipal n.º 49.806/2017, poderá ser concedido desconto de até 20% sobre o valor da contrapartida devida, desde que requerido e analisado pelo setor competente no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente Termo.

4.2. O interessado deverá formular requerimento dirigido ao setor competente, apresentando as razões para a concessão do desconto.

4.3. O simples requerimento não implica na obrigatoriedade de concessão pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR EXCEDENTE:

5.1. Quaisquer valores excedentes ao valor fixado como contrapartida da Operação Urbana, empregados pelo **COMPROMITENTE** na respectiva obra, ficarão incorporados ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou restituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE OPERAÇÃO URBANA E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

6.1. O COMPROMISSÁRIO, após a assinatura do presente termo expedirá a competente certidão de operação urbana, nos termos do Art. 18 e 19 da Lei 3.254/92.

6.2. Para fins de prosseguimento do procedimento de Operação Urbana, deve o **COMPROMITENTE** apresentar cópia do Alvará de Construção no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da sua emissão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA

7.1. A inadimplência será considerada, para todos os efeitos, a partir da assinatura do presente Termo de Compromisso, de modo que caso o **COMPROMITENTE** não cumpra com as obrigações estabelecidas, conforme CLAÚSULA TERCEIRA deste termo, o **COMPROMISSÁRIO** revogará unilateralmente a CERTIDÃO DE OPERAÇÃO URBANA e seu consequente ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, incluindo a inscrição na Dívida Ativa do Município do valor equivalente ao débito da Operação Urbana.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA CONTRAPARTIDA

8.1. Incidirá sobre o valor da contrapartida, a partir da assinatura do presente instrumento, a devida atualização monetária, a ser realizada pelo índice IPCA/IBGE, conforme definido pelo Decreto Municipal n.º 49806, de 09 de novembro de 2017, tudo em consonância com as disposições da Lei Municipal n.º 3254/1992.

8.2. O valor da contrapartida será atualizado caso se observe extenso lapso temporal entre a aprovação pela Comissão de Operação Urbana e a
assinatura do Termo de Compromisso, ou após o decurso de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Termo (caso não seja observada a condição mencionada), por se tratar de recomposição do valor da moeda, aprovação pela Comissão de Operação Urbana.

8.3. O valor atualizado também será exigido nas seguintes hipóteses:

a) constatada inexecução, ou atraso na execução (início ou conclusão) do presente termo;

b) posterior análise da modificação dos índices urbanísticos;

9. CLÁUSULA NONA - DO TERMO DE QUITAÇÃO

9.1. Após a conclusão da obra pelo **COMPROMITENTE**, e constatado, em vistoria, o fiel cumprimento às exigências e especificações do presente termo, inclusive seus anexos, será entregue ao **COMPROMITENTE** o respectivo **Termo de Quitação de Operação Urbana**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO HABITE-SE

10.1. O **COMPROMISSÁRIO** somente emitirá o HABITE-SE da obra objeto da modificação dos índices urbanísticos após a emissão do **Termo de Quitação de Operação Urbana**, relativo ao presente Termo de Compromisso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE EM RESPEITO À EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

11.1. O COMPROMITENTE obriga-se a:

I - Preliminarmente ao início dos serviços:

a) designar o engenheiro responsável técnico pela obra, e o profissional capacitado que deverá estar presente no canteiro, respondendo pelo acompanhamento, monitoramento e supervisão dos trabalhos;

b) apresentar a averbação de seus registros no CREA-MA, na hipótese de serem de outra região, de acordo com a Lei 5.194/66;

c) confeccionar e colocar placa, conforme resolução do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura-CONFEA, de acordo com o modelo a ser fornecido pela SEMURH.

II - Dar início à execução dos serviços no prazo estipulado pela Ordem de Serviços expedida pela SEMURH.

III - Promover a organização técnica e administrativa do serviço, objeto da contrapartida, de modo a conduzi-lo eficazmente, de acordo com os documentos e especificações integrantes do mesmo, no prazo determinado;

IV - Conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da Legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo acordado neste Termo;

VI - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva satisfazer, além de ficar sob sua exclusiva responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros e outros riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução do serviço objeto da contrapartida;

VII - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Termo de Compromisso, bem como a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

VIII - Respeitar e exigir que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual Básico de segurança;

IX - Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

X - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se for necessário, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as redes subterrâneas pertencentes a CAEMA, EQUATORIAL E TELEFONIA;

XI - Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

XII - Providenciar, quando necessário, autorização para interdição de vias para obras viárias ou quando causar impacto nas mesmas, junto a SMTT.

XIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo COMPROMISSÁRIO, ou por prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. O COMPROMISSÁRIO efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a **COMPROMITENTE**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao **COMPROMISSONÁRIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** da total responsabilidade de executar o objeto do presente Termo de Compromisso, com toda cautela e boa técnica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL.

12.2. O pessoal que a **COMPROMITENTE** empregar para a execução da contrapartida não terá nenhuma relação trabalhista com a **COMPROMISSÁRIA** e desta não poderão demandar quaisquer pagamentos. No caso da **COMISSIONÁRIA** ser acionada judicialmente, a compromitente a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro de São Luís/MA, para dirimir as questões oriundas deste termo, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

14.2. E por estarem justos e contratados, assinam as 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

São Luís, 24 de abril de 2023.

ALFA ENGENHARIA LTDA **CNPJ 06.273.155/0001-88**	**Bruno Pereira Trindade Costa** **SEMURH**

_____ **Testemunha 1** **CPF:**	_____ **Testemunha 2** **CPF:**

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: 42a42ddb-d35a-4eb8-9447-241198d434df

TERMO DE QUITAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA - ALFA ENGENHARIA LTDA

A Secretaria Municipal competente, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **ALFA ENGENHARIA LTDA.** (CNPJ n.º 06.273.155/0001-88) encontra-se quitada quanto às obrigações assumidas no âmbito do Plano de Operação Urbana, aprovado para o empreendimento localizado na Rua 34 (Rua Aziz Heluy), Lote 06, Quadra XXVIII, Bairro Ponta D'Areia, São Luís/MA**,** vinculado ao Processo SEI n.º 19101.000746/2025 (legado do 1-DOC 296/2022). O valor da contrapartida urbanística foi inicialmente fixado em R$ 1.228.916,08 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e dezesseis reais e oito centavos), passando a R$ 983.132,86 (novecentos e oitenta e três mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), em conformidade com o Decreto Municipal n.º 49.806/2017, que estabelece a aplicação de redutor de 20% sobre o montante devido. (A concessão do desconto do valor total está demostrado nas folhas 130 e 131 do PROCESSO LEGADO Processo de operação urbana 1doc 296/2023 (0807696)).

A quitação ocorreu mediante:

1. **Ordem de Serviço n.º 01** – execução parcial da obra do Hospital Veterinário Municipal, registrada às folhas 130 e 131 do Processo Legado 1-DOC 296/2023 (n.º 0807696), absorvendo a maior parte da contrapartida;

2. **Ordem de Serviço n.º 02 (em anexo: Ordem de Serviço Ordem_de_Servico_02_assinado SPE Peninsula II (1) (1262280)** – aplicação do saldo remanescente de R$ 77.520,53 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), destinado à execução de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, referentes à instalação de estruturas metálicas de playground e à execução de escultura na Praça do Barramar.

Cumpridas integralmente as exigências estabelecidas, o empreendimento passa a dispor dos seguintes parâmetros urbanísticos autorizados:

· **Gabarito máximo:** 15 (quinze) pavimentos;
· **ATME:** 268,43%.

E, para que se produza os devidos efeitos administrativos e urbanísticos, expede-se o presente Termo de Quitação de Operação Urbana**.**

São Luís/MA, 04 de setembro de 2025.

Érica Garreto Ramos Barbosa
Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: ad8b3d35-6a73-449a-af60-0e58cc612f60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA

PORTARIA N.º 11/2026 - SEMSA - ANULAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE COMPOSIÇÃO DO COMSEA - BIÊNIO 2025/2027

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, no uso de atribuições legais.

RESOLVE:

1 – ANULAR, em atendimento à Recomendação do Ministério Público do Estado do Maranhão (Decisão nº 14/2026-2 PJESPSLS / SIMP nº 045470-500/2025), o processo de composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA (biênio 2025/2027) em razão de vícios de legalidade, violação aos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa (Art. 37, CF), e conflito de interesses na comissão eleitoral.

2 - DETERMINAR a deflagração de novo certame eleitoral, mediante publicação de novo Edital de Convocação, assegurando a segregação de funções e a ampla transparência do pleito.

3 - REVOGAR as disposições em contrário, especialmente as nomeações decorrentes do processo ora anulado.

São Luís/MA, 25 de fevereiro de 2026.

Dilmar Sousa Araújo
Secretário Municipal de Segurança Alimentar

Publicado por: Mayanna Couto Maia
Código identificador: aba63c16-e6c1-4bd0-b733-6566017251a2

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2026 PROCESSO ADM. N.º 24.101.00028/2026

Dispensa eletrônica: nº 09/2026
Processo Administrativo: nº 24.101.00028/2026

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de Informática, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar -SEMSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 9º do Decreto Municipal Decreto nº 60.156/2024, bem como nos elementos constantes do processo em epígrafe que fundamentam a contratação, dentre eles: o Termo de Referência (Id nº 3188637), a pesquisa de preços (Id nº 3112938), o parecer jurídico (Id nº 3137174) e o Relatório de Dispensa (Id nº 3113501), AUTORIZO a contratação direta da empresa MERIDIAN TECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 60.014.170/0001-57, detentora da melhor proposta, objetivando o fornecimento de materiais de limpeza para atendimento das necessidades desta secretaria, no valor total de R$ 62.749,00 (Sessenta dois mil e setecentos quarenta nove reais).

Ato contínuo, determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, para que produza os efeitos legais, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no SINC_CONTRATA (TCE/MA). Publique-se e cumpra-se.

Dilmar Sousa Araújo
Secretário Municipal de Segurança Alimentar -SEMSA

Publicado por: Fernando Ribeiro Guimarães Júnior
Código identificador: cf406e73-a6a8-4597-a536-4b982ccac64e

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.158/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.030625/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão (s) Participante (s): Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, N.º 1, Quadra 36, Lote 1 a 14, Shopping do Automóvel Holandeses, loja 97, Calhau- São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.158/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 de 09 de fevereiro de 2024 e 62.276/2026 de 20 de fevereiro de 2026, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **registro de preços a serem consignados em ata para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica de emergência, por meio de locação de grupo gerador diesel trifásico, incluindo o fornecimento e instalação do quadro de transferência automática (QTA), instalação do grupo gerador, manutenção preventiva e corretiva com cobertura total sobre peças, suporte técnico remoto e presencial 24x7, fornecimento de combustível conforme demanda real de operação durante a vigência contratual, sem ônus adicional para a Contratante, e retirada dos equipamentos ao final do contrato, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – MA**, especificados nos Lotes 01, 02 e 03 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n. º 90.158/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ENERGIA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ N.º 01.329.182/0001-01	**PORTE:** EPP
TELEFONE: (98) 3226-9730	**E-MAIL:** controle@energiagruposgeradores.com.br
ENDEREÇO: Lot. Jardim da Galileia II, Lotes 04/05, Quadra B, Rua Urucutiua, Jardim da Galileia. CEP: 65.130-000. Paço do Lumiar – MA.	
VALOR TOTAL: R$ 1.849.200,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: VINÍCIUS OLIVEIRA JORGE	
RG N.º: 969282***	**CPF: 958.633.***-****

	LOTE 01 - LOCAÇÕES DE GRUPOS GERADORES					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**LOCAL**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**GRUPO MOTOR GERADOR DE 81 KVA** em potência contínua, 380/220V, 60 Hz, para funcionamento em regime contínuo. **MARCA/FABRICANTE: Cummins C110 D6**	P.S. ANIL - Av. Casemiro Junior, s/n – Anil.	**UND**	**1**	**4.950,00**	**59.400,00**
2	**GRUPO MOTOR GERADOR DE 500 KVA** em potência contínua, 380/220V**,** 60 Hz, para funcionamento em regime contínuo. **MARCA/FABRICANTE: Cummins C110 D6**	Socorrão II (UTI)- Rua Tancredo Neves, s/n Santa Efigênia.	**UND**	**1**	**17.800,00**	**213.600,00**
3	**GRUPO MOTOR GERADOR DE 500 KVA** em potência contínua, 380/220V, 60 Hz, para funcionamento em regime contínuo. **MARCA/FABRICANTE: Cummins C110 D6**	Socorrão II (Centro Cirúrgico) - Rua Tancredo Neves, s/n – Santa Efigênia.	**UND**	**1**	**17.800,00**	**213.600,00**
4	**GRUPO MOTOR GERADOR DE 125 KVA** em potência contínua, 380/220V, 60 Hz, para funcionamento em regime contínuo. **MARCA/FABRICANTE: Cummins C110 D6**	U.M. São Bernardo - Av. Tiradentes, s/n São Bernardo.	**UND**	**1**	**5.950,00**	**71.400,00**
5	**GRUPO MOTOR GERADOR DE 125 KVA** em potência contínua, 380/220V, 60 Hz, para funcionamento em regime contínuo. **MARCA/FABRICANTE: Cummins C110 D6**	UM BEQUIMÃO Avenida do Contorno, s/n Bequimão.	**UND**	**1**	**5.950,00**	**71.400,00**
6	**GRUPO MOTOR GERADOR DE 81 KVA** em potência contínua, 380/220V, 60 Hz, para funcionamento em regime contínuo. **MARCA/FABRICANTE: Cummins C110 D6**	SAMU - Av. João Pessoa – Filipinho.	**UND**	**1**	**4.950,00**	**59.400,00**
	VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 688.800,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)					

	LOTE 02 - LOCAÇÕES DE GRUPOS GERADORES					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**LOCAL**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**GRUPO MOTOR GERADOR DE 81 KVA** em potência contínua, 380/220V, 60Hz, para funcionamento em regime contínuo. **MARCA/FABRICANTE: Cummins C110 D6**	U.M. Coroadinho- Rua da Vitória, SN – Coroadinho.	**UND**	**1**	**4.800,00**	**57.600,00**
2	**GRUPO MOTOR GERADOR DE 81 KVA** em potência contínua, 380/220V, 60 Hz, para funcionamento em regime contínuo. **MARCA/FABRICANTE: Cummins C110 D6**	Maternidade Nazira Assub Av. Engenheiro Emiliano Macieira.	**UND**	**1**	**4.800,00**	**57.600,00**
3	**GRUPO MOTOR GERADOR DE 125 KVA** em potência contínua, 380/220V, 60 Hz, para funcionamento em regime contínuo. **MARCA/FABRICANTE: Cummins C110 D6**	U.M. Bacanga Av. dos Portugueses, n.º 10 – Vila Izabel.	**UND**	**1**	**5.800,00**	**69.600,00**

4	**GRUPO MOTOR GERADOR DE 450 KVA** em potência contínua, 380/220V, 60Hz, para funcionamento em regime contínuo. **MARCA/FABRICANTE: Cummins C110 D6**	Hospital da Zona Rural - BR – 135 km 7 – S/N Maracanã.	**UND**	**1**	**14.000,00**	**168.000,00**
5	**GRUPO MOTOR GERADOR DE 170 KVA** em potência contínua (cabinado), 380/220V, 60Hz, para funcionamento em regime contínuo. **MARCA/FABRICANTE: Cummins C110 D6**	HOSPITAL VETERINÁRIO - R. D, 19a - Anjo da Guarda.	**UND**	**1**	**7.800,00**	**93.600,00**
6	**GRUPO MOTOR GERADOR DE 225 KVA** em potência contínua (cabinado), 380/220V, 60Hz, para funcionamento em regime contínuo. **MARCA/FABRICANTE: Cummins C110 D6**	HOSPITAL DA MULHER - Av. dos portugueses, s/n – Anjo da Guarda.	**UND**	**1**	**7.800,00**	**93.600,00**
	VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)					

	LOTE 03 - LOCAÇÕES DE GRUPOS GERADORES					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**LOCAL**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**GRUPO MOTOR GERADOR DE 500 KVA** em potência contínua, 380/220V, 60 Hz, para funcionamento em regime contínuo. **MARCA/FABRICANTE: Cummins C110 D6**	Hospital da criança - Avenida dos Franceses, s/n – Alemanha.	**UND**	**1**	**16.100,00**	**193.200,00**
2	**GRUPO MOTOR GERADOR DE 125 KVA** em potência contínua, 380/220V, 60 Hz, para funcionamento em regime contínuo. **MARCA/FABRICANTE: Cummins C110 D6**	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO.	**UND**	**1**	**5.950,00**	**71.400,00**
3	**GRUPO MOTOR GERADOR DE 125 KVA** em potência contínua, 380/220V, 60 Hz, para funcionamento em regime contínuo. **MARCA/FABRICANTE: Cummins C110 D6**	LACEM - R. do Outeiro, 381 Centro.	**UND**	**1**	**5.950,00**	**71.400,00**
4	**GRUPO MOTOR GERADOR DE 100 KVA** em potência contínua (cabinado), 380/220V, 60 Hz, para funcionamento em regime contínuo. **MARCA/FABRICANTE: Cummins C110 D6**	SOCORRINHO SÃO FRANCISCO- Rua Hemetério Leitão, s/n – São Francisco.	**UND**	**1**	**6.900,00**	**82.800,00**
5	**GRUPO MOTOR GERADOR DE 550 KVA** em potência contínua (cabinado), 380/220V, 60 Hz, para funcionamento em regime contínuo. **MARCA/FABRICANTE: Cummins C110 D6**	Hospital do Servidor/Anexo Socorrão II - R. Santa Helena, 3685 - Cidade Operária.	**UND**	**1**	**16.800,00**	**201.600,00**
	VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 620.400,00 (seiscentos e vinte mil e quatrocentos reais)					
	VALOR TOTAL: R$ 1.849.200,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais)					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º

14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 16, inciso VI do Decreto Municipal n.º 62.276/2026.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 41, inciso III, do Decreto n.º 62.276/2026.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Vinícius Oliveira Jorge
ENERGIA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes

Código identificador: f4ffb06d-1b02-402a-9b1b-599db79ed013

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

PORTARIA N.º 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a concessão de diárias para servidor da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH**, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493 de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859 de 04 de setembro de 2007;

Considerando o disposto no art. 143 da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006, e no Decreto Municipal nº 29.769, de 15 de janeiro de 2007;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 21202.000045/2026 e demais relacionados;

Considerando o convite formalizado à Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH, na pessoa de Rafael Arrelaro, por meio do Ofício 500/2025 /CGESP/DAFE-IPHAN, remetido pela Diretora de Articulação, Fomento e Educação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

Considerando que será realizado, no período de 3 a 6 de març de 2026, em Brasília, o 1º Fórum do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural (Fórum SNPC), promovido pelo IPHAN;

Considerando que o evento terá como objetivo "promover o diálogo, a articulação e o fortalecimento das políticas públicas de patrimônio cultural no âmbito do Sistema Nacional" de Patrimônio Cultural, em formação, o que se constitui como "instância de pactuação entre os entes federativos e a sociedade civil, focalizando o patrimônio a partir de sua sustentabilidade, com atenção especial às ações de inovação para assegurar solidez às políticas de patrimônio";

Considerando a importância dessas discussões para a preservação de bens culturais protegidos, assim como para a sua gestão cotidiana;

Considerando que constitui-se atribuição da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH, a nível municipal, executar a política de preservação e promoção do Patrimônio Cultural de São Luís; e

Considerando que as passagens aéreas para a participação no evento serão emitidas, para essa finalidade, por esta Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de **5,0 (cinco) diárias** ao(à) servidor(a) **RAFAEL ARRELARO**, matrícula nº 51136, ocupante do cargo de Assessor de Gerenciamento do PAC Cidades Históricas, símbolo DAS-1, da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico, por motivo de viagem nacional, no período de 2 a 7 de março de 2026, incluindo deslocamentos, para Brasília, com a finalidade de participar do 1º Fórum do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural (Fórum SNPC), com ônus integral à Administração Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

KÁTIA SANTOS BOGÉA
Presidente

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: 96799502-24d3-4ccd-a42a-08638890499e

INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2025

Processo Administrativo nº: 12202.000643/2025
Termo Aditivo nº: 3344827/2026
Contrato nº: 04/2025

Contratante: Município de São Luís, por intermédio do Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.500.161/0001-68.

Contratada: Locadora Conte Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.828.429/0001-83.

Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo ao objeto do Contrato nº 04/2025, mantidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução, preços unitários, prazos, garantias, seguros, obrigações e demais cláusulas originalmente pactuadas.

Fundamento Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 3.2 do Contrato nº 04/2025.

Valor Atual do Contrato: R$ 172.800,00
Percentual de Acréscimo: 20,14%
Valor do Acréscimo: R$ 34.801,92
Valor Global Atualizado do Contrato: R$ 207.601,92

Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade: 12202 – Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR
Programa/Ação: 2002 – Custeio e Investimento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2026.

Signatários:
Pelo Contratante: Walber da Silva Pereira Filho – Presidente do IMPUR.
Pela Contratada: Representante Legal da Locadora Conte Ltda.

Walber da Silva Pereira Filho
Presidente
Insitituto Municipal da Paisagem Urbana - IMPUR

Publicado por: Jorge Luis Cordeiro Amaral
Código identificador: 7866e6ca-05bf-48a5-b222-cccdecf07618

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo,
Armazém João Gualberto da Costa, 540, Centro.
São Luís/MA
CEP: 65010-130

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO:55015116000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 39383509000104; Videoconferencia; Certificado PJ A1, CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO:55015116000196
Date: 2026-02-25T17:00:00-0300